PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 091/2024

Institui o Programa de Apoio ao Esporte Amador no município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, o Programa de Apoio ao Esporte Amado, que oferece incentivo através do auxilio-atleta esportivo, aos atletas e equipes amadoras no âmbito do município de Manacapuru.

Art. 2º. O Programa de Apoio ao Esporte Amador será custeado através de parcerias com Ongs, Institutos, Associações e Empresas Privadas e tem como objetivos:

I - amparar e incentivar a formação de novos atletas;

II - incentivar e custear financeiramente a participação de atletas individuais e em equipes, em eventos esportivos a nível municipal, estadual e nacional;

III - auxiliar financeiramente na aquisição de materiais esportivos dos atletas;

IV - propiciar condições para elevar o nível técnico das seleções municipais em competições regionais, estaduais e nacionais, sob a orientação de instrutores esportivos, em todas as áreas do esporte;

V - oferecer auxílio financeiro aos clubes amadores que estiverem legalizados com suas atas na SEMUD – Secretaria Executiva de Desporto e Lazer de Manacapuru-AM.

Parágrafo único. O auxílio financeiro será repassado diretamente ao Presidente do Clube de Futebol amador.

Art. 3º Serão beneficiados por esta Lei, atletas e instrutores esportivos das categorias infanto-juvenil, juvenil, juniores e adultos, e equipes amadoras que representam o Município de Manacapuru, nas diversas modalidades esportivas municipais, estaduais e federal.

§ 1º. Os incentivos oferecidos por esta Lei serão repassados preferencialmente aos atletas e/ou instrutores portadores de deficiência e aos atletas e/ou instrutores carentes.

§ 2º. Não se beneficiam desta Lei:

I - os atletas que estiverem recebendo bolsa auxílio ou outros benefícios de programas de incentivo ao Esporte Amador, instituídas pelos governos Estadual e Federal;

II - instrutores esportivos assalariados ou que estiver recebendo bolsa auxílio de outros Programas de incentivo ao Esporte Amador, instituídas pelos governos Estadual e Federal.

Art. 4º. Caberá o Poder Executivo Municipal juntamente com a SEMUD – Secretaria Executiva de Desporto e Lazer de Manacapuru-AM, definir e conceder o auxílio atleta mediante valores

adquiridos através das parcerias com Ongs, Institutos, Associações e Empresas Privadas que serão devidamente repassados as equipes por evento esportivo.

Parágrafo único. Findo o evento, o atleta ou clube beneficiário fica obrigado, sob pena de não mais poder obter qualquer tipo de recurso, seja em forma de ajuda ou de contribuição, para atender qualquer evento esportivo, a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob a forma de notas, recibos, passagens e etc.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 24 de abril de 2024.

LINDYNÊS LEITE PERES
Vereadora
União Brasil-44
E:mail: vereadoralindaleite@gmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora;

O presente Projeto de Lei visa estabelecer normas para concessão de auxílios para o esporte amador no município de Manacapuru, objetivando a promoção de atletas que poderão se projetar no mundo esportivo e levar os potenciais do Município até mesmo a nível internacional. Muitos jovens atletas com potencial de crescimento em sua modalidade acabam desistindo de seguir em frente no mundo esportivo, por falta de incentivos para custear uma simples competição regional. Sem contar com apoio financeiro de seus familiares e nem mesmo do poder público, os jovens atletas abandonam os seus sonhos e muitos acabam seguindo o perigoso mundo da violência e drogas.

As dificuldades aos nossos atletas amadores expõem uma realidade cruel, que muitas vezes a situação social dos atletas não permite dar continuidade aos treinamentos e competições. Com o Programa de Apoio ao Esporte Amador, o Poder Público está demonstrando sua preocupação com o setor, ao abrir a possibilidade de incentivo ao esporte, nas condições apresentadas.

Diante desse aspecto, encaminha-se a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, para análise e apreciação dos Edis. Levando em consideração a relevância temática deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 22 de abril de 2024.

LINDYNÊS LEITE PERES
Vereadora - União Brasil -44
E:mail: vereadoralindaleite@gmail.com